



MUNICÍPIO DE LAJINHA

PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1021 de 28 de fevereiro de 2023.

EDITAIS

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Lajinha/MG, Torna público, que realizara Processo Administrativo Licitatório nº 031/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2023, aquisição de concentradores medicinal. Mediante condições estabelecidas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8666/93 e suas respectivas alterações. **Início do acolhimento de propostas:** às 08h00min, do dia 28/02/2023, **até** às 07h59min do dia 10/03/2023, **data e a hora da disputa:** às 08h30min do dia 10/03/2023. Local da plataforma site <https://comprasbr.com.br/>, os interessados, poderão adquirir o edital e anexos, através do site www.lajinha.mg.gov.br e no site do COMPRAS BR <https://comprasbr.com.br/>. Demais informações no endereço eletrônico acima, no horário de 13h00min às 17h00min nos dias úteis ou pelo Telefone (33) 3344-2006, em 24/02/2023.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Lajinha/MG, Torna público, que realizara Processo Administrativo Licitatório nº 032/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2023, aquisição de móveis hospitalar. Mediante condições estabelecidas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8666/93 e suas respectivas alterações. **Início do acolhimento de propostas:** às 08h00min, do dia 28/02/2023, **até** às 12h59min do dia 10/03/2023, **data e a hora da disputa:** às 13h30min do dia 10/03/2023. Local da plataforma site <https://comprasbr.com.br/>, os interessados, poderão adquirir o edital e anexos, através do site www.lajinha.mg.gov.br e no site do COMPRAS BR <https://comprasbr.com.br/>. Demais informações no endereço eletrônico acima, no horário de 13h00min às 17h00min nos dias úteis ou pelo Telefone (33) 3344-2006, em 24/02/2023.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Lajinha/MG, Torna público, que realizara Processo Administrativo Licitatório nº 033/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2023, aquisição de material de laboratório. Mediante condições estabelecidas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8666/93 e suas respectivas alterações. **Início do acolhimento de propostas:** às 08h00min, do dia 28/02/2023, **até** às 07h59min do dia 13/03/2023, **data e a hora da disputa:** às 08h30min do dia 13/03/2023. Local da plataforma site <https://comprasbr.com.br/>, os interessados, poderão adquirir o edital e anexos, através do site www.lajinha.mg.gov.br e no site do COMPRAS BR <https://comprasbr.com.br/>. Demais

informações no endereço eletrônico acima, no horário de 13h00min às 17h00min nos dias úteis ou pelo Telefone (33) 3344-2006, em 24/02/2023.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

O Município de Lajinha/MG, Torna público, que fará realizar Processo Administrativo Licitatório nº 034/2023, na modalidade Inexigibilidade nº 004/2023, Credenciamento nº 001/2023, para seleção e contratação de serviços de médico plantonista. O credenciamento e a entrega dos envelopes contendo PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO será a partir da publicação deste até as 09h00min do dia 17/03/2023, com recebimento do referido credenciamento neste mesmo dia e horário, na sala de reuniões própria, na Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, nº 69 “A”, Centro, Lajinha/MG. Os interessados, poderão adquirir o edital e anexos, através do site www.lajinha.mg.gov.br. Demais informações no endereço acima, no horário de 13h00min às 17h00min nos dias úteis ou pelo Telefone (33) 3344-2006, em 24/03/2023.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

O Município de Lajinha/MG, Torna público, que fará realizar Processo Administrativo Licitatório nº 035/2023, na modalidade Inexigibilidade nº 005/2023, Credenciamento nº 002/2023, para seleção e contratação de serviços de fisioterapeuta. O credenciamento e a entrega dos envelopes contendo PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO será a partir da publicação deste até as 13h00min do dia 17/03/2023, com recebimento do referido credenciamento neste mesmo dia e horário, na sala de reuniões própria, na Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, nº 69 “A”, Centro, Lajinha/MG. Os interessados, poderão adquirir o edital e anexos, através do site www.lajinha.mg.gov.br. Demais informações no endereço acima, no horário de 13h00min às 17h00min nos dias úteis ou pelo Telefone (33) 3344-2006, em 24/03/2023.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 132/2023

“Dispõe sobre a nomeação de Vice-Diretora Escolar e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 1.580, de 09 de julho de 2018, que dispõe o Estatuto e o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira do Magistério Público do Município de Lajinha/MG;

CONSIDERANDO que o cargo de agente político é demissível *ad nutum*;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **KAMILA RODRIGUES DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº ***.811.236-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **VICE-DIRETORA DA E.**



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1021 de 28 de fevereiro de 2023.

=====

M. BEM-ME-QUER, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de **06/02/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 06 (seis) de fevereiro de 2023.

Lajinha/MG, 24 de fevereiro de 2023.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

=====

PORTARIA Nº 133/2023

“Dispõe sobre a concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 128 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** à servidora **FERNANDA FREITAS DE SOUZA**, ocupante do cargo de **PROFESSORA II**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de **01/02/2023 a 01/04/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 1º (primeiro) de fevereiro de 2023.

Lajinha/MG, 24 de fevereiro de 2023.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

=====

PORTARIA Nº 134/2023

“Dispõe sobre a concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 128 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** à servidora **PENHA APARECIDA PALERMO RODRIGUES**, ocupante do cargo de **SERVENTE ESCOLAR**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de **01/02/2023 a 01/04/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 1º (primeiro) de fevereiro de 2023.

Lajinha/MG, 24 de fevereiro de 2023.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

=====

PORTARIA Nº 135/2023

“Dispõe sobre a concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a servidor público que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família formulado pelo servidor que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 128 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** ao servidor **ALVIMAR SPÍNOLA JÚNIOR**, ocupante do cargo de **SERVENTE ESCOLAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de **01/02/2023 a 01/04/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 1º (primeiro) de fevereiro de 2023.

Lajinha/MG, 24 de fevereiro de 2023.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

=====

PORTARIA Nº 136/2023

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares a servidor público que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1021 de 28 de fevereiro de 2023.

=====

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Férias Regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias formulado pelo servidor que menciona;

CONSIDERANDO a previsão das férias no Art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS** ao servidor **RAFAEL LUIZ AFONSO DA SILVA**, ocupante do cargo de **SUPERVISOR DE DIVISÃO**, lotado no **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, pelo período de **17/02/2023 a 18/03/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 17 (dezesete) de fevereiro de 2023.

Lajinha/MG, 27 de fevereiro de 2023.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

=====

PORTARIA Nº 137/2023

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Férias Regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão das férias no Art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS** à servidora **ANDRESSA GARBELOTTO FACCI**, ocupante do cargo de **NUTRICIONISTA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período de **30/03/2023 a 28/04/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 27 de fevereiro de 2023.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

=====

PORTARIA Nº 138/2023

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Férias Regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão das férias no Art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS** à servidora **MARIZA AMARAL ALVIM RODRIGUES**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período de **01/03/2023 a 30/03/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 27 de fevereiro de 2023.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

=====

PORTARIA Nº 139/2023

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares à servidor público que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Férias Regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias formulado pelo servidor que menciona;

CONSIDERANDO a previsão das férias no Art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS** ao servidor **ROBERTO SOARES ALVES**, ocupante do cargo de **GERENTE DE DIVISÃO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**, pelo período de **02/05/2023 a 31/05/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 27 de fevereiro de 2023.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

=====

PORTARIA Nº 140/2023

“Dispõe sobre a relotação de servidor público que menciona e dá outras providências.”



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1021 de 28 de fevereiro de 2023.

=====

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de relotação formulado pelo servidor que menciona;

CONSIDERANDO que o servidor possui o perfil profissional e a capacitação adequada para desempenhar as funções inerentes ao cargo;

RESOLVE:

Art. 1º. Relotar o servidor **ADÍLIO MIRANDA RIBEIRO JÚNIOR**, estatutário, matrícula nº 061598, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, para exercer suas funções junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** a partir de 01/03/2023.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 28 de fevereiro de 2023.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

=====

PORTARIA Nº 141/2023

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Férias Regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão das férias no Art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS** à servidora **VIVIAN TRINDADE PEREIRA**, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pelo período de **03/03/2023 a 01/04/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 28 de fevereiro de 2023.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

=====

PORTARIA Nº 142/2023

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Férias Regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão das férias no Art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS** à servidora **VERA LÚCIA LEITE DE SOUSA AZINE**, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pelo período de **03/04/2023 a 02/05/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 28 de fevereiro de 2023.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

=====

PORTARIA Nº 143/2023

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Férias Regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão das férias no Art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS** à servidora **MARIA APARECIDA SIQUEIRA**, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pelo período de **03/05/2023 a 01/06/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 28 de fevereiro de 2023.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1021 de 28 de fevereiro de 2023.

PORTARIA Nº 144/2023

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Férias Regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão das férias no Art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS** à servidora **MÔNICA APARECIDA NUNES MATOS**, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pelo período de **02/06/2023 a 01/07/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário **Lajinha/MG, 28 de fevereiro de 2023.**

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 145/2023

“Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço a servidor público que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Adicional por Tempo de Serviço formulado pelo servidor que menciona;

CONSIDERANDO a previsão do Adicional no Art. 101 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO**, sendo o 2º (segundo) **quinquênio**, ao servidor **DIEGO DE MOURA**, ocupante do cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, visto 10 (dez) anos de serviços prestados.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Lajinha/MG, 28 de fevereiro de 2023.**

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 146/2023

“Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Adicional por Tempo de Serviço formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão do Adicional no Art. 101 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO**, sendo o 2º (segundo) **quinquênio**, à servidora **INGRID DE OLIVEIRA PEREIRA**, ocupante do cargo de **SERVENTE ESCOLAR**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, visto 10 (dez) anos de serviços prestados.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Lajinha/MG, 28 de fevereiro de 2023.**

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 147/2023

“Dispõe sobre a rescisão unilateral de Contrato Administrativo celebrado entre o Município de Lajinha e a servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, em seus artigos 77, 78 e 79;

CONSIDERANDO que a natureza da contratação é por tempo determinado, sendo possível a qualquer tempo a realização da rescisão;

RESOLVE:

Art. 1º. **RESCINDIR**, a partir de 01/02/2023, o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE LAJINHA** e a servidora **FERNANDA ALVES DA SILVA SOUZA** para exercício do



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1021 de 28 de fevereiro de 2023.

=====
cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 1º (primeiro) de fevereiro de 2023.

Lajinha/MG, 28 de fevereiro de 2023.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

=====
PORTARIA Nº 148/2023

“Dispõe sobre os procedimentos admissionais a serem adotados pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos aos candidatos aprovados e nomeados no Concurso Público – Edital nº 003/2022, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar-se aos Princípios da Legalidade, da Moralidade e da Eficiência Administrativa;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha (Lei nº 1.569/2018), bem como a necessidade de realização de procedimentos admissionais para posse e exercício nas vagas dos cargos públicos disponibilizados através do Concurso Público – Edital nº 003/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos ficará responsável pelo fluxo admissional de posse e exercício nas vagas dos cargos disponibilizados pelo Concurso Público – Edital nº 003/2022, respeitadas as vagas oferecidas no edital, bem como a conveniência administrativa.

Art. 2º. Os candidatos nomeados serão convocados para comparecerem à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no prédio da Prefeitura, para providências admissionais.

Art. 3º. A convocação será por carta com Aviso de Recebimento (AR) e comunicação via contato pelo endereço eletrônico informado no ato da inscrição.

§ 1º. O ato convocatório também será publicado no portal institucional do Município e no Diário Oficial Eletrônico.

§ 2º. A obrigação de manter o endereço postal atualizado é do próprio candidato, conforme aludido no Edital nº 003/2022, não cabendo qualquer posterior alegação de desconhecimento dos procedimentos tomados.

Art. 4º. Após a publicação do ato de convocação/nomeação o candidato terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse na sede do Município.

§ 1º. O candidato poderá requerer prorrogação da posse por até 30 (trinta) dias, a contar do término do prazo estabelecido no caput deste artigo.

§ 2º. Para candidato servidor em licença médica por motivo de doença, acidente do trabalho ou gestação, o prazo limite da prorrogação da posse será contado do término do impedimento.

§ 3º. O mesmo prazo para prorrogação da posse será observado no caso de candidato não servidor, impedido de tomar posse por motivo de doença, acidente do trabalho ou gestação.

§ 4º. Os requerimentos para prorrogação de posse deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em formulário próprio, com as devidas justificativas e atestados médicos, quando for o caso.

§ 5º. O não pronunciamento do candidato dentro do prazo estabelecido para posse permitirá sua exclusão do Concurso Público – Edital nº 003/2022, tornando sem efeitos sua nomeação.

§ 6º. No caso de convocação e desistência, o candidato poderá formalizar sua intenção através de termo próprio.

Art. 5º. Serão considerados habilitados para posse os candidatos que estejam com a documentação completa e aprovados pela junta médica oficial.

Parágrafo único. Para ser considerado habilitado para a posse, a documentação completa deverá ser entregue e verificada pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 6º. A posse poderá ser realizada através de procuração específica.

Art. 7º. No ato da posse, o candidato deverá entregar a declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública e a declaração de bens que constituem seu patrimônio, firmados em impressos próprios distribuídos pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 8º. O ato de lotação dos candidatos empossados será de competência da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, nos termos do que dispõe a legislação vigente.

Art. 9º. Os servidores deverão entrar em exercício em data estabelecida pela Secretaria onde tiver sido determinada a sua lotação.

Parágrafo único. Será exonerado o servidor empossado que não entrar em exercício no prazo determinado.

Art. 10. No caso de servidores públicos municipais, se houver acumulação ilícita de cargos, por motivo de classificação no Concurso Público – Edital nº 003/2022, deverá ser feita a opção e requerida a exoneração do cargo efetivo para posse em novo cargo.

Art. 11. Os servidores municipais, ocupantes de cargos comissionados, classificados no Concurso Público – Edital nº 003/2022, deverão requerer exoneração do cargo para posse em novo cargo público municipal.

Art. 12. Somente após o ato de posse e exercício, o servidor poderá ser nomeado pelo Prefeito para cargos comissionados



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1021 de 28 de fevereiro de 2023.

=====

de direção, chefia e assessoramento, se houver interesse público.

Art. 13. O cargo do novo servidor efetivo, que se afastar por motivo de nomeação para cargo comissionado, poderá ser ocupado temporariamente, através de contratação em caráter excepcional e transitório, nos termos da legislação vigente.

Art. 14. As situações não previstas serão dirimidas pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos e encaminhadas, se necessário, à Procuradoria-Geral do Município.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 28 de fevereiro de 2023.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

=====